



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



7.2.22 Divulgação das notas da 1ª fase: a relação nominal, por área e por ordem de classificação, será divulgada no dia 06/02/2025 no site da FUVEST (www.fuvest.br) e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.2.23 Vistas e recursos para recontagem das notas da 1ª fase: o prazo para interposição de recursos para recontagem de pontos da prova da 1ª fase se iniciará em 06/02/2025 e expirará às 12h do dia 07/02/2025 (horário de Brasília). Para mais informações, consultar a seção "10 – DAS VISTAS E RECURSOS" do presente Edital.

7.2.24 Resultado final da 1ª fase e habilitados para a 2ª fase: a relação nominal dos candidatos habilitados para a 2ª fase, por área e por ordem de classificação, será divulgada no dia 10/02/2025 no site da FUVEST (www.fuvest.br) e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.3 SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR: a avaliação curricular, com peso 1,0 (um) na nota final classificatória do processo seletivo, será realizada por supervisores de Programa de Residência Médica, em forma de análise documental baseada nos critérios estabelecidos neste Edital, conforme instruções constantes no ANEXO 1, no período de 13 a 17/02/2025.

7.3.1 A etapa de avaliação curricular é de inteira e exclusiva responsabilidade dos programas oferecidos.

7.3.2 No período das 12h de 11/02/2025 às 12h de 13/02/2025 (horário de Brasília), na "Área do Candidato" do site da FUVEST (www.fuvest.br), os candidatos habilitados na primeira fase deverão enviar as informações do seu currículo vitae. Não será aceito o currículo vitae encaminhado por qualquer outro meio.

7.3.2.1 O candidato que não enviar o currículo vitae pela "Área do Candidato" no referido prazo será eliminado do processo seletivo.

7.3.3 Os documentos comprobatórios devem estar legíveis e em sua inteireza (frente e verso), podendo constar assinatura manual ou certificação digital.

7.3.4 Os documentos comprobatórios devem ser encaminhados separadamente nos campos a eles destinados, conforme ANEXO 1.

7.3.4.1 Serão desconsiderados os documentos enviados em campos que não forem destinados aos mesmos e serão desclassificados os candidatos que não enviarem os documentos separados e incluídos nos campos correspondentes.

7.3.5 O candidato que entregar documentação comprobatória falsa ou adulterada será eliminado do processo seletivo.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA NOTA FINAL

8.1 Todas as notas serão expressas com duas casas decimais, arredondadas para cima no caso da terceira casa decimal ser 5 (cinco) ou mais.

8.2 A nota da 1ª fase (prova objetiva de múltipla escolha) será constituída da seguinte maneira: número de questões corretas. A nota será igual a quantidade de acertos, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo 10 (dez) a nota máxima possível. A 1ª fase terá caráter classificatório eliminatório.

8.3 Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que, tendo obtido o percentual mínimo de 50% de acertos na prova da 1ª fase, estejam classificados entre os candidatos correspondentes a 06 (seis) vezes o número de vagas do programa selecionado. Todos os candidatos que obtiverem notas iguais na última classificação serão considerados habilitados.

8.4 A nota da 2ª fase (avaliação curricular) será calculada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios constantes no ANEXO 1, com duas casas decimais. A 2ª fase terá caráter classificatório.

8.5 A nota final de cada candidato será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme regra abaixo:

(9 x Prova Objetiva de múltipla escolha) + (1 x Avaliação curricular) 10

9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de vagas disponíveis por programa para o presente processo seletivo.

9.2 Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate:

1º - a nota obtida na prova objetiva de múltipla escolha (1ª fase);
2º - a nota atribuída na avaliação curricular (2ª fase);
3º - a idade, com privilégio para o mais velho.

9.3 Divulgação das notas da 2ª fase: a relação nominal dos candidatos participantes da 2ª fase, por área e por ordem de classificação, será divulgada no dia 18/02/2025 no site da FUVEST (www.fuvest.br) e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.4 Vistas e recursos da 2ª fase: o prazo para interposição de recursos referentes à 2ª fase iniciará em 18/02/2025 e expirará às 12h do dia 19/02/2025 (horário de Brasília). Para mais informações, consultar a seção "10 – DAS VISTAS E RECURSOS" do presente Edital.

9.5 Convocação para matrícula dos aprovados: a relação nominal dos candidatos convocados para matrícula, por área e por ordem de classificação, será divulgada no dia 21/02/2025 no site da FUVEST (www.fuvest.br) e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site do HRAC-USP (www.hrac.usp.br). Não serão informados resultados por telefone.

10 – DAS VISTAS E RECURSOS
10.1 A interposição de recursos é facultada aos candidatos e se encontra descrita nos itens a seguir. Candidatos ausentes em uma ou mais etapas do processo seletivo não poderão solicitar vistas de notas e/ou interpor recursos.

10.2 Interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva de múltipla escolha (1ª fase): a interposição do recurso deverá ser feita de forma on-line, exclusivamente por meio da "Área do Candidato" do site da FUVEST (www.fuvest.br), no período da publicação do gabarito, dia 27/01/2025, até às 12h do dia 29/01/2025 (horário de Brasília). Não haverá reapreciação de recursos após este período. O resultado dos pedidos de recursos será divulgado no dia 06/02/2025, na "Área do Candidato".

10.3 Interposição de recursos para recontagem de acertos da prova objetiva de múltipla escolha (1ª fase): a solicitação de recontagem de acertos será feita de forma on-line, exclusivamente por meio da "Área do Candidato" do site da FUVEST (www.fuvest.br), no período das 12h de 06/02/2025 às 12h de 07/02/2025 (horário de Brasília). Não haverá reapreciação de recursos após esse período. O resultado dos pedidos de recursos será divulgado a partir do dia 10/02/2025, na "Área do Candidato".

10.3.1 Todos os candidatos terão acesso (vistas) à folha de respostas da prova objetiva de múltipla escolha, por meio de sua "Área de Candidato".

10.4 Solicitação de vistas ou interposição de recurso contra a nota da avaliação curricular (2ª fase): a solicitação de vistas ou a interposição de recurso contra a nota da avaliação curricular será feita de forma on-line, exclusivamente por meio da "Área do Candidato" do site da FUVEST (www.fuvest.br), devendo o candidato preencher o formulário específico para tal fim no período das 12h de 18/02/2025, às 12h de 19/02/2025 (horário de Brasília). O resultado dos pedidos de recursos será divulgado a partir do dia 21/02/2025, na "Área do Candidato".

10.5 O candidato que requerer vista da prova objetiva de múltipla escolha terá acesso ao arquivo digitalizado de sua folha de respostas, de modo a constatar que a nota atribuída corresponde à correção procedida.

10.6 O candidato que requerer vista da avaliação curricular terá acesso à pontuação, de modo a constatar a nota atribuída. O requerimento de vista da avaliação curricular deverá ser feita através da "Área do Candidato" no site da FUVEST.

10.7 O candidato que requerer recurso contra o gabarito deverá assinalar o número da questão, juntamente com a argumentação lógica.

10.7.1 Será admitido um único recurso por questão por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor. Caso seja identificado mais de um recurso

do mesmo candidato para a mesma questão, apenas o primeiro será considerado, com base na data de inserção no sistema.

10.8 O pedido de vista de provas ou de recurso deverá ser motivado, sob a pena de não ser conhecido. O pedido apresentado fora do prazo não será admitido, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.

10.9 Não será aceito pedido de vista de provas ou de recurso da 1ª ou da 2ª fase por outros meios e formatos não especificados neste Edital.

10.10 Os pontos relativos a questões ou itens eventualmente anulados serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente da autoria do recurso. Caso ocorra o disposto neste item, poderá haver mudança de classificação inicialmente divulgada.

10.11 A banca examinadora da entidade promotora do presente Edital de seleção pública constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10.12 Os pedidos de vistas e recursos contra a nota da avaliação curricular serão encaminhados para o Programa de Residência Médica afim, que será responsável pela sua apreciação, agendamento de vista de forma presencial ou remota e julgamento.

11 – DAS MATRÍCULAS
11.1 Os candidatos habilitados e convocados para matrícula, conforme o limite de vagas por Programa de Residência Médica, deverão realizar sua matrícula na COREME do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP), no período de 25 a 27/02/2025, das 9h às 15h30, ininterruptamente.

11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação obrigatória relacionada abaixo (cópias legíveis, não sendo necessária a autenticação em cartório), bem como os formulários e fichas que serão disponibilizados no site do HRAC-USP (hrac.usp.br/processos-seletivos/abertos-andamento-extensão) até o dia 24/02/2025.

11.2.1 Ficha de matrícula, devidamente preenchida e assinada, disponível no site do HRAC-USP.

11.2.2 Declaração de Acumulação de Matrícula, devidamente preenchida e assinada, disponível no site do HRAC-USP.

11.2.3 Para brasileiros: uma cópia legível da cédula de identidade (RG), preferencialmente emitida nos últimos 10 anos.

11.2.4 Para estrangeiros: uma cópia legível da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia autenticada do visto temporário no Brasil (exceto para o cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.964, de 29 de setembro de 2009, do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, e da Resolução CFM 2.216/2018).

11.2.5 Uma cópia legível do diploma (FRENTE E VERSO) ou declaração, com data recente (a partir de agosto de 2024), de que colou grau ou está concluindo o curso de graduação em Medicina, até a data de início do Programa de Residência Médica, expedidos por escola médica do Brasil reconhecida pelo Ministério da Educação.

11.2.6 Para graduados no exterior: uma cópia legível do diploma de graduação em Medicina (FRENTE E VERSO), expedido por escola médica do exterior e documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente;

11.2.7 Uma cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou impressão de inscrição do CPF extraída do site da Receita Federal.

11.2.8 Uma cópia legível da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) ou, em caso de processo de transferência, cópia legível do respectivo CRM. O residente que não possuir a carteira de registro do CREMESP deverá, obrigatoriamente, entregar uma cópia legível do protocolo de inscrição do CREMESP no ato da matrícula.

11.2.9 Para graduados no exterior: uma cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

11.2.10 Uma cópia legível do comprovante de inscrição junto ao INSS ou comprovante do NIT (Número de Identificação do Trabalhador), ou PIS/PASEP.

11.2.11 Uma cópia legível do comprovante do Cartão Nacional de Saúde (CNS), que poderá ser obtido no site: portal.dccidadao.saude.gov.br/portalcidadao/areaCadastro.htm.

11.2.12 Uma cópia legível do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

11.2.13 Uma cópia legível do comprovante de endereço atual.

11.2.14 Uma cópia legível do documento Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes de sexo masculino.

11.2.15 Uma cópia do comprovante de conta bancária ativa, em nome do bolsista. O banco e o tipo de conta (corrente ou salário) serão oportunamente informados pelas fontes pagadoras. Aqueles que não possuírem conta nesse banco, deverão solicitar declaração para abertura de conta no ato da matrícula.

11.2.16 Atestado médico original que comprove as vacinações completas ou contra-indicação formal às mesmas por motivo de saúde, para as doenças relacionadas abaixo. Não será aceita cópia da carteira de vacinação.

- Tétano- vacinação completa - 3 doses, sendo a última ou reforço vacinal com dt nos últimos 10 anos;
- MMR ou SSR (sarampo, caxumba e rubéola) - 2 doses a partir de 1 ano de idade;
- Varicela (catapora) - 2 doses a partir de 15 meses de idade (ou histórico de varicela);
- Hepatite B - 3 doses;
- Febre amarela - 1 dose;
- Covid-19 - 4 doses.

11.2.17 Uma foto 3x4 recente e colorida, identificada no verso.

11.3 No caso de impedimento do candidato, a matrícula poderá ser realizada por procurador habilitado com poderes específicos para tal fim, o qual deverá entregar cópia reprográfica de seu documento de identidade.

11.4 Os documentos de matrícula serão recebidos neste ato, entretanto, a matrícula somente será efetivada após a verificação e comprovação dos documentos apresentados.

11.5 Os candidatos matriculados em 2024 e que tenham sido incorporados em quaisquer Organizações Militares das Forças Armadas deverão realizar a matrícula no período de 25 a 27/02/2025, das 9h às 15h30, ininterruptamente.

11.6 A partir de 28/02/2025, os excedentes serão convocados para matrícula, por ordem rigorosa de classificação, em listagem divulgada no site do HRAC-USP, onde constará o prazo para a realização da matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

11.6.1 As convocações dos mencionados excedentes serão feitas respeitando o limite máximo de 15 dias após a data de início dos programas, conforme Resolução CNRM nº 1, de 03 de janeiro de 2017.

11.7 A matrícula não será efetivada na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

11.8 O Regimento da Comissão de Residência Médica do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo está disponível no site www.hrac.usp.br - Pós-Graduação - Residência Médica.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a aplicação das provas nos dias, locais e horários estabelecidos, em razão da situação excepcional de saúde pública, o Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP) reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão no site da FUVEST (www.fuvest.br). Não se responsabilizam o HRAC-USP e/ou a FUVEST pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

12.2 As disposições apresentadas neste Edital podem sofrer alterações a depender de resoluções em contrário da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

12.3 É vedado ao médico residente repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

12.4 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

12.5 É permitido ao médico residente cursar apenas uma área de atuação em cada especialidade.

12.6 Os Programas de Residência Médica terão início em 01/03/2025, devendo, todos aqueles que estão matriculados, apresentar-se diretamente no programa de residência médica.

12.7 O médico residente, após efetuar sua matrícula no período de 25 a 27/02/2025, deverá comparecer ao Programa de Residência Médica na data determinada para início de suas atividades. O não comparecimento ou ausência por 48 horas após o início do programa configurará abandono.

12.8 Os candidatos matriculados após o dia 01/03/2025 (excedentes) ficarão obrigados a se apresentar no programa em que foi matriculado no 1º dia útil subsequente à convocação, sob a pena de perda da vaga.

12.9 No caso de Serviço Militar obrigatório, o candidato, após efetuar sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por um ano, conforme legislação vigente. Será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, mediante matrícula no período determinado no Edital de 2025. O reingresso do médico residente se dará mediante requerimento à Comissão de Residência Médica (COREME), até 29/07/2025.

12.9.1 Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à COREME, pessoalmente ou o seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia legível do documento de designação das Forças Armadas (serviço obrigatório), onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, a ser preenchido no ato da matrícula.

12.9.2 As reservas de vagas de que trata o item 12.9 restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço

ANEXO 1
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA
Supervisor: Prof. Dr. Luiz Fernando Manzoni Lourenço
Telefone: (14) 3235-8420
E-mail: saac@usp.br
Endereço: Rua Sílvio Marchione, 3-20, Vila Nova Cidade Universitária
CEP: 17012-900 – Bauru - SP

Críticos e pesos que serão considerados na Avaliação Curricular (Todos os itens deverão ser comprovados pelo candidato com documentação anexa)	Pontuação máxima
Internato (Duração do Internato: 1,0 ponto se maior ou igual a quatro semestres; 0,0 ponto se menor que quatro semestres)	1,0
Iniciação Científica concluída com bolsa (1,0 ponto por IC concluída)	2,0
Publicação artigo científico indexado Pubmed/SciELO ou Capítulo de livros como autor ou coautor (1,0 ponto por publicação)	4,0

Obs. 1: item comprovado pelo envio de cópia / foto do início do capítulo ou artigo contendo o nome do autor ou referência da citação do artigo científico.

Obs. 2: não serão aceitas publicações em Anais de congresso, apostilas de cursinho, manuais de disciplinas e Trabalho de Conclusão de Curso não publicado.

Congressos e atividades extracurriculares na área de interesse (0,5 ponto por atividade / congresso)	2,0
Proficiência em Língua Estrangeira (1,0 ponto por proficiência)	1,0

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ANESTESIOLOGIA
Supervisor: Profa. Dra. Fernanda Leite
Telefone: (14) 3235-8420
E-mail: saac@usp.br
Endereço: Rua Sílvio Marchione, 3-20, Vila Nova Cidade Universitária
CEP: 17012-900 – Bauru - SP

Críticos e pesos que serão considerados na Avaliação Curricular (Todos os itens deverão ser comprovados pelo candidato com documentação anexa)	Pontuação máxima
Internato (Duração do Internato: 1,0 ponto se maior ou igual a quatro semestres; 0,0 ponto se menor que quatro semestres)	1,0
Iniciação Científica concluída com bolsa (1,0 ponto por IC concluída)	2,0
Publicação artigo científico indexado Pubmed/SciELO ou Capítulo de livros como autor ou coautor (1,0 ponto por publicação)	4,0

Obs. 1: item comprovado pelo envio de cópia / foto do início do capítulo ou artigo contendo o nome do autor ou referência da citação do artigo científico.

Obs. 2: não serão aceitas publicações em Anais de congresso, apostilas de cursinho, manuais de disciplinas e Trabalho de Conclusão de Curso não publicado.

Congressos e atividades extracurriculares na área de interesse (0,5 ponto por atividade / congresso)	2,0
Proficiência em Língua Estrangeira (1,0 ponto por proficiência)	1,0

ANEXO 2		
Data	CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2025	Local
31/10/2024	Atividade	Local
31/10/2024	Publicação do Edital do processo seletivo	Site da FUVEST e DOE
31/10/2024	Publicação do Edital do processo seletivo	Site da FUVEST e DOE
Das 12h de 05/11/2024 às 12h de 08/11/2024	Período de solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST
13/11/2024 (até 12h)	Divulgação do resultado de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST
18/11/2024 (até 12h)	Divulgação da análise dos recursos sobre os pedidos de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST
Das 12h de 18/11/2024 às 12h de 06/01/2025	Período de inscrição	Site da FUVEST
06/01/2025	Data limite para pagamento da taxa de inscrição	Rede bancária
10/01/2025 (até 12h)	Publicação da lista dos candidatos inscritos e divulgação dos locais das provas	Site da FUVEST
26/01/2025 (a partir das 13h)	Realização da prova objetiva de múltipla escolha (primeira fase)	A definir
27/01/2025 (até 12h)	Divulgação da prova objetiva e de seu gabarito	Site da FUVEST
Das 12h de 27/01 às 12h de 29/01/2025	Período para interposição de recursos ao gabarito da prova objetiva	Site da FUVEST
06/02/2025 (até 12h)	Divulgação da análise dos recursos sobre a prova objetiva e nota individualizada	Site da FUVEST
Das 12h de 06/02/2025 às 12h 07/02/2025	Vistas às provas e recursos para recontagem das notas da primeira fase	Site da FUVEST
10/02/2025 (até 12h)	Divulgação das notas finais da prova objetiva	Site da FUVEST
11 a 13/02/2025	Período para envio das informações referentes ao currículo dos candidatos habilitados	Site da FUVEST
13 a 17/02/2025	Análise e avaliação dos currículos	Site da FUVEST
17/02/2025	Convocação dos candidatos classificados autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas para procedimentos de heteroidentificação	Site da FUVEST
18/02/2025	Procedimentos de heteroidentificação	Site da FUVEST
18/02/2025 (até 12h)	Divulgação das notas da segunda fase	Site da FUVEST
Das 12h de 18/02/2025 às 12h de 19/02/2025	Período para interposição de recursos sobre as notas da segunda fase	Site da FUVEST
19/02/2024 (até 12h)	Resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	Site da FUVEST
Das 12h de 19/02/2025 às 12h de 20/02/2025	Período de interposição de recurso sobre a confirmação de heteroidentificação	Site da FUVEST
21/02/2025	Divulgação da análise da interposição de recurso sobre a heteroidentificação	Site da FUVEST
21/02/2025	Divulgação do resultado da análise dos recursos sobre as notas da segunda fase e convocação para a matrícula	Site da FUVEST
25 a 27/02/2025, das 9h às 15h30	Matrícula dos candidatos convocados	HRAC-USP (presencial)
01/03/2025	Início do programa de residência médica	HRAC-USP (presencial)

EDITAL: COREME/HRAC/RM Nº 02/2024
PROCESSO SELETIVO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - 2025

ÁREAS DE ATUAÇÃO - ANOS ADICIONAIS

Atenção: recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

O Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP) e sua Comissão de Residência Médica (COREME) comunicam que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes junto aos Programas de Residência Médica, exclusivamente para ingresso em 2025. A Fundação Universitária para o Vestibular - FUVEST ficará responsável pela organização e aplicação do processo seletivo.

A interposição de recursos sobre a publicação do presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na COREME/HRAC-USP, à Rua Sílvio Marchione, 3-20, Vila Nova Cidade Universitária - Bauru-SP, das 9h às 12h (horário de Brasília), até o dia 04/11/2024.

1 – DO CÓDIGO DO PROGRAMA, PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERECIDOS EM ORDEM ALFABÉTICA, SITUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (CNRM), DURAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PREVISTAS (JÁ EXCLUÍDAS AS VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS) E VAGAS RESERVADAS PARA ALUNOS MATRICULADOS EM 2024, SERVINDO ÀS FORÇAS ARMADAS.

Cód. Programa de Credenciamento Duração Vagas Forças Residência Médica CNRM previstas Armadas (Retorno)

077 Cirurgia Crânio- Aprovado 1 ano 1 -

Maxilo-facial

militar obrigatório, NÃO se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

12.9.3 A reserva de vaga tratada no item 12.9 é limitada, exclusivamente, ao número de vagas para a respectiva especialidade.

12.10 Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas vagas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.

12.11 Considerando que os critérios de admissão à Residência Médica definidos neste Edital objetivam garantir igualdade de oportunidades aos candidatos, fica estabelecido que não será considerada nesta seleção, para fins de classificação final, pontuação adicional para candidato que tenha participado e considerado aprovado no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), bem como o trancamento de matrícula para aqueles que ingressarem nesse programa.

12.12 A bolsa de estudos será paga, mensalmente, por depósito na conta bancária do bolsista, a depender da fonte pagadora, e o valor será determinado de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS nº 09, de 13 de outubro de 2021, ou sua atualização.

12.13 O médico residente deverá, após a matrícula, assinar o Termo de Outorga junto à COREME/HRAC-USP, em período a ser divulgado posteriormente. Aqueles que usufruírem de bolsas provenientes do Ministério da Saúde não necessitam assinar o referido Termo.

12.14 As matrículas deverão ser renovadas anualmente.

12.15 O médico residente, ao efetivar sua matrícula, assume ter condições para manutenção de suas necessidades durante todo o período da residência.

12.16 Casos omissos neste Edital serão decididos conjuntamente pelo Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP), ouvidas a Comissão de Residência Médica (COREME/HRAC-USP) e a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST).

1.1 Fica reservado para pessoas com deficiência (PcD) o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e surgidas durante o prazo de validade deste Edital, o que , no presente processo seletivo equivale à reserva inicial de 00 (zero) vagas.

1.2

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas sob a responsabilidade da Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) e deverão ser feitas das 12h de 18/11/2024 às 12h de 06/01/2025 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pelo site da FUVEST (www.fuvest.br). O sistema de inscrição solicitará os dados necessários.

3.2 Dúvidas relacionadas à inscrição deverão ser sanadas entrando em contato com a FUVEST, via sistema de atendimento "Fale Conosco" disponível no site www.fuvest.br.

3.3 Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período de inscrições, acessar o site da FUVEST (www.fuvest.br) e efetuar sua inscrição no processo seletivo para Residência Médica 2025 (BAURU), indicando a cidade em que pretende realizar as provas (Bauru ou São Paulo) e respeitando as etapas a seguir:

3.3.1 Ler o Edital, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet, sendo de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.3.1.1 Para o cadastro inicial da inscrição, será necessário anexar uma foto, cuja

imagem deve ter fundo sem detalhes, destacando o rosto do candidato e sem acessórios, recomendando-se que seja uma foto nítida e atualizada. Essa imagem será comparada com as fotos coletadas no dia da prova, para reconhecimento facial.

3.3.2 Gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), impre-terivelmente, até a data de vencimento do boleto (06/01/2025).

3.3.2.1 A inscrição será considerada efetivada quando ocorrer a compensação bancária.

3.3.2.2 O boleto bancário será disponibilizado para o candidato, no endereço eletrônico acima, após o preenchimento da ficha de inscrição, podendo ser pago pelo Internet Banking ou em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento (06/01/2025).

3.3.2.3 Para aqueles cujo pedido de redução da taxa de inscrição for deferido, constará no boleto bancário o valor com a redução de 50%. Para aqueles cujo pedido de isenção total for deferido, não haverá necessidade de impressão de boleto.

3.3.2.4 O boleto bancário pago não deverá ser encaminhado para a FUVEST nem para o HRAC-USP, mas deverá ser guardado até o término do processo seletivo, para eventual conferência.

3.3.2.5 Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da devida taxa for realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não o boleto bancário, nos termos estabelecidos neste Edital.

Para verificar a disponibilidade do boleto e se o seu pagamento foi efetuado, acesse a sua "Área do Candidato" no site da FUVEST (www.fuvest.br).

3.4 O candidato deverá utilizar seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um endereço eletrônico (e-mail) válido para se cadastrar no site da FUVEST (www.fuvest.br), caso não o tenha feito anteriormente. A FUVEST utilizará exclusivamente o e-mail cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao processo seletivo. O candidato é responsável pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais e por verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

3.5 A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Não haverá devolução de taxa de inscrição. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo.

3.6 A foto de rosto inserida no momento da inscrição será utilizada para procedimentos de verificação do candidato durante o processo seletivo. Essa foto aparecerá impressa no gabarito do candidato, no momento da execução das provas da primeira fase.

3.7 O cronograma do processo seletivo e as comunicações devem ser acompanhados via site da FUVEST (www.fuvest.br) e "Área do Candidato". O acompanhamento das publicações de todos os atos referentes a este processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

3.8 O Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP) e a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção do programa, bem como qualquer uma das informações prestadas no formulário de inscrição, após o término das inscrições.

3.10 Ao efetivar a sua inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este processo seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame.

Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3.11 Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento da taxa for realizado após a data de seu vencimento, sem exceções.

3.12 Não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

3.13 O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá informá-la no sistema de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários. O candidato deverá enviar, durante o período de inscrições, o atestado e laudo médico que qualifiquem e suportem o seu pedido.

3.13.1 Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos.

3.13.2 É necessário dispor de documentos comprobatórios sobre as condições especiais.

3.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.14.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova não terá tempo adicional para realização da mesma.

3.14.2 A candidata nesta situação que não levar acompanhante não realizará a prova.

3.15 A existência de condição especial deve ser declarada pelo candidato, segundo descrito no item 3.13. Se esta comunicação não ocorrer em acordo com o descrito, a demanda não poderá ser atendida no dia da prova.

3.16 Para uso de bomba de infusão de insulina e monitorização de glicemia, aparelho de amplificação sonora ou similar, o candidato deve informar sobre sua situação visando os procedimentos de segurança na aplicação da prova da 1ª fase, conforme descrito no item 3.13.

3.17 O atendimento às condições solicitadas descritas acima ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.18 O processo seletivo é classificatório, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

3.19 Não haverá atendimento presencial e/ou telefônico para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo. Para isso, o candidato deverá acessar o sistema "Fale Conosco" do site da FUVEST (www.fuvest.br).

4 – DA REDUÇÃO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, das 12h do dia 05/11/2024 às 12h do dia 08/11/2024 (horário de Brasília), impreterivelmente, a FUVEST receberá os pedidos de redução de 50% do valor da taxa de inscrição dos candidatos que preencham o perfil estipulado pela mencionada Lei. No mesmo período, a FUVEST receberá a pré-inscrição, com o pedido de isenção da taxa de inscrição, dos candidatos que preencham os critérios estabelecidos para este fim.

4.2 Os candidatos que desejarem pleitear a isenção ou o desconto de 50% da taxa de inscrição, previstos em Lei Estadual, poderão acessar o portal da seleção (www.fuvest.br - Processo Seletivo - 2025) e efetuar o requerimento no formato on-line, anexando documentos comprobatórios, conforme os termos do Edital.

4.3 Para solicitar a redução de 50% da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento disponibilizado pela FUVEST para este fim e apresentar um dos comprovantes listados abaixo, correspondente à sua situação:

a) cópia simples e legível da certidão ou declaração de matrícula expedida por instituição de ensino pública ou privada, com data recente (a partir de agosto/2024) ou com data de validade vigente; ou

b) cópia simples e legível da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente, com foto e data de validade vigente.

c) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

4.4 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento disponibilizado pela FUVEST para este fim e apresentar UMA das condições relacionadas abaixo, com o devido anexo de cópia legível de documento comprobatório correspondente à sua situação:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente; ou

b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes; ou

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes; ou

d) o candidato se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos; ou

e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.5 Não serão aceitos documentos enviados pelo correio ou qualquer outra forma de encaminhamento não descrita neste Edital.

4.6 No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no artigo 4º da Lei 12.782, de 21 de dezembro de 2007, e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

4.7 Em 13/11/2024, o candidato deverá acessar o site da FUVEST (www.fuvest.br) para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição ou sua isenção foi deferida.

4.8 Em 14/11/2024, os eventuais recursos poderão ser interpostos, em formato on-line, no portal da seleção (www.fuvest.br - Processo Seletivo - 2025), no horário das 10h às 15h (horário de Brasília), não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.

4.9 Em 18/11/2024, o candidato deverá acessar o mesmo site para verificar se seu recurso foi deferido.

5 – DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (PPI)

5.1 Em atendimento ao disposto na Resolução USP nº 8.434/2023, os candidatos pretos, pardos e indígenas terão direito à pontuação diferenciada.

5.2 Será considerado candidato negro aquele que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, conforme os critérios de raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 Será considerado indígena o candidato que se autodeclarar indígena e possuir, no momento da verificação de autenticidade da autodeclaração, registro civil como indígena.

5.4 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, conforme item 5.1 deste Edital, o candidato que se autodeclarar negro ou indígena, deverá indicar em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.5 A inscrição para reserva de vagas para candidato autodeclarado negro ou indígena é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.5.1 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.5.2 O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 acarretará sua participação somente nas demais listas, se for o caso.

5.5.3 O candidato inscrito nos termos deste item participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.6 O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste item, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

5.7 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

5.8 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos da Instrução Normativa nº 23/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e segundo procedimento definido pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento da USP, da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

5.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma virtual no dia 18/02/2025, em horário a ser posteriormente informado aos candidatos.

5.10 O candidato autodeclarado indígena deverá anexar o seu Registro Civil como Indígena no momento de sua inscrição, pelo site da FUVEST.

5.10.1. Para os candidatos autodeclarados indígenas que não forem registrados civilmente como indígenas, será obrigatória a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Certidão do Registro Administrativo expedida pela FUNAI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI) ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores - conforme regula o parágrafo 4º do Decreto nº 63.979/2018; ou

b) declaração de pertencimento à comunidade indígena com assinatura de 3 (três) membros notáveis da comunidade (lideranças, professores, dentre outros); ou

c) memorial do candidato por escrito ou em vídeo em que se salientam os aspectos de sua trajetória de vida, podendo ser composto por diversos materiais, como, por exemplo, fotos, participações em eventos, cópia de prontuário de serviços do candidato/família expedido pela Unidade Básica de Saúde da aldeia no qual conste a anotação/informação de que o candidato/familiar pertence a um grupo indígena; ou

d) declaração de Associação da Sociedade Civil, com reconhecimento público, para comprovar o pertencimento a grupo indígena.

5.11 A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no site da FUVEST, com a indicação de link para acesso à sala virtual, data e horário para realização do procedimento a partir de 17/02/2025.

5.12 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

5.13 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na "Área do Candidato", no site da FUVEST, até às 12h do dia de 19/02/2025 (horário de Brasília), no qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

5.14 O candidato que não obtiver a confirmação da autodeclaração poderá apresentar recurso no período das 12h do dia 19/02/2025 às 12h do dia 20/02/2025 (horário de Brasília). O recurso deverá ser feito exclusivamente na "Área do Candidato", no site da FUVEST.

5.14.1 Os recursos impetrados serão analisados e os resultados serão divulgados até às 12h de 21/02/2025.

5.15 A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do processo seletivo, é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do processo seletivo, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital.

5.16 A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do processo seletivo, é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do processo seletivo, limitada à nota máxima prevista em Edital. Ao término da fase de processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

6 – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, será reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, o que, no presente concurso, equivalerá à reserva inicial de 0 (zero) vaga, ou que vierem a surgir no prazo de validade do presente processo seletivo.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência, para efeito da reserva de vagas, aquelas que, desde que observado o disposto no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021, regulamentado pelo Decreto nº 10.654/2021; na Lei Estadual nº 16.769/2018; e na Lei Estadual nº 16.779/2018.

6.3 Para gozar dos benefícios da reserva legal, o candidato com deficiência(s) deverá declará-la(s) por escrito, dentro do período de inscrição informado no item 3.1 deste Edital, juntando, na "Área do Candidato" do site da FUVEST, laudo recente (emitido após 01/01/2024) que ateste a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.4 O candidato com deficiência(s), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Estadual nº 59.591/2013, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida e ao horário e local de aplicação das provas.

6.5 O candidato com deficiência(s) que, dentro do período de inscrição, não atender ao disposto no item 6.3 e participará do processo seletivo sem direito à reserva legal.

6.6 As pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas a elas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

6.7 As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas destinadas para pessoas com deficiência.

6.8 Não havendo candidatos com deficiência inscritos, aprovados e classificados ou cuja(s) deficiência(s) tenha(m) sido avaliada(s) compatível(is) com as atribuições da função, as vagas reservadas a eles serão preenchidas por candidatos aprovados constantes da lista geral (ampla concorrência), observada a ordem de classificação.

6.9 No prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia biopsicossocial, realizada por junta multiprofissional e interdisciplinar, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da vaga. A perícia será realizada por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

6.9.1 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar pedido de reconsideração, indicando, se assim desejar, profissional de sua confiança para participar da junta multiprofissional que irá realizar a nova perícia.

6.9.2 O candidato que desejar interpor pedido de reconsideração contra o resultado da perícia médica deverá encaminhá-lo, exclusivamente no site da FUVEST (www.fuvest.br), via "Fale Conosco", selecionando o assunto "Recursos do Resultado da Perícia Médica". Não serão considerados pedidos intempestivos ou encaminhados por canal diferente do indicado neste item.

6.9.3 A junta multiprofissional deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame.

6.10 Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, a 5ª (quinta) vaga deste concurso público será provida por um candidato com deficiência, nos termos do artigo 7º do Decreto Estadual nº 59.591/2013, com a redação determinada pelo Decreto Estadual nº 60.449/2014.

7 – DAS PROVAS

7.1 Para todos os Programas de Residência Médica de que trata este Edital, o processo seletivo constará de duas fases.

a) Primeira fase: prova objetiva de múltipla escolha, elaborada pela Comissão de Exame, cujos membros foram indicados pela Comissão de Residência Médica do HRAC-USP e pela FUVEST.

b) Segunda fase: avaliação curricular realizada pelos supervisores de Programa de Residência Médica, em forma de análise documental, baseada nos critérios estabelecidos neste Edital.

7.2 PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA: de caráter obrigatório e eliminatório, a prova contará com 40 questões objetivas, sob forma de teste de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de respostas, sendo correta apenas uma delas. A prova versará sobre o conteúdo programático do Programa de residência Médica da ESPECIALIDADE PRÉ-REQUISITO. Todas as questões terão igual valor e a nota da prova será normalizada para uma pontuação de 0 a 100. As

respostas deverão ser registradas na folha de respostas, que terá de ser obrigatoriamente assinada pelo candidato.

7.2.1 Poderão constar na prova termos clássicos da Literatura Médica em inglês.

7.2.2 Todos os candidatos farão a prova objetiva de múltipla escolha, sendo eliminados os candidatos que não atingirem o percentual mínimo de 50% de acerto na prova. A nota servirá para a classificação dos candidatos, por ordem decrescente, sendo aprovados para a segunda fase apenas o grupo que atender os requisitos de classificação dispostos no presente Edital.

7.2.3 A prova será realizada no dia 26/01/2025 (domingo), a partir das 13h (horário de Brasília), e terá peso 9,0 (nove) na nota final classificatória do processo seletivo. O local de realização será disponibilizado na "Área do Candidato" do site da FUVEST (www.fuvest.br) até o dia 23/01/2025.

7.2.4 Os portões serão abertos às 12h (horário de Brasília) do dia do exame para a entrada dos candidatos, sendo fechados às 13h (horário de Brasília) para início da prova. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nos locais de provas após o fechamento dos portões.

7.2.5 O tempo de duração da prova será de 04 (quatro) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas. O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas.

7.2.6 Não haverá segunda chamada para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.2.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA, de material transparente, e apresentar um dos seguintes documentos com foto, original, em boas condições e que permita a identificação do candidato: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

7.2.7.1 Serão aceitos documentos em formato eletrônico. Nesse caso, o candidato deverá apresentar o documento na entrada da sala, desligando o aparelho celular em seguida.

7.2.8 Durante a prova será coletada uma foto do candidato, que será comparada com a foto da inscrição e de outras fases do processo, para reconhecimento facial. Esse procedimento visa garantir maior lisura durante a aplicação do exame e as fotos terão seu sigilo garantido, nos termos da legislação.

7.2.8.1 A FUVEST poderá fazer verificações adicionais dos candidatos, bem como fotos e filmagens do local de prova, visando à segurança do processo.

7.2.9 Caso necessário, a FUVEST poderá divulgar em seu site, a partir do dia 06/01/2025, informações adicionais de biossegurança, observando a situação à época do exame.

7.2.10 A folha de respostas será o único documento válido para correção da prova, devendo o candidato, portanto, conferir as informações contidas nesse documento e assinar seu nome no local apropriado. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição da folha por erro do candidato. A identificação de rasura, omissão, ou duplicidade de respostas resultará na concessão de nota zero ao candidato na questão específica.

7.2.11 Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos ou com pessoas externas ao processo, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica, tablet ou similar, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

7.2.12 É de inteira responsabilidade do candidato o controle do tempo de prova, a partir dos meios fornecidos pela FUVEST. Não haverá tempo adicional para transcrições na folha de respostas.

7.2.13 A burla ou a tentativa de burlar quaisquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2.14 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, visíveis à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova. Excetuem-se os casos com autorização médica, devidamente comprovada durante a realização da inscrição, e os casos previstos na legislação brasileira. Dúvidas poderão ser sanadas via sistema "Fale Conosco" do site da FUVEST.

7.2.15 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- se apresentar após o fechamento dos portões;
- não apresentar documento de identificação com foto, nos termos deste Edital;
- não comparecer a uma das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado;
- se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- se ausentar da sala de exame com qualquer material de aplicação da prova, bem como não devolver a folha de respostas ao final do tempo previsto para a realização da prova;
- portar ou fazer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, smartwatch, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares, durante a realização da prova;
- estiver usando boné, gorro ou chapéu de qualquer espécie;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- desobedecer às instruções dos fiscais e da coordenação geral;
- desrespeitar eventuais normas de biossegurança.

7.2.15.1 Eventuais pertences pessoais dos candidatos, como bolsas, sacolas, bonés, gorros, chapéus ou similares e/ou equipamentos eletrônicos, deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início da prova, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela FUVEST exclusivamente para tal fim.

7.2.15.2 Os pertences pessoais serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais da sala de prova, onde deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova. Os aparelhos celulares deverão ser desligados antes de serem lacrados com os demais pertences, sendo aconselhável que os candidatos retirem as baterias, garantindo que nenhum som seja emitido durante a prova, inclusive de despertadores. Os candidatos terão que se submeter a um detector de metais.

7.2.15.3 O Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP) e a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos causados a eles.

7.2.16 Não serão admitidas, no local da prova, outras pessoas que não os candidatos e a equipe de aplicação de prova, exceto os casos de candidatas lactantes ou os casos de necessidades especiais de saúde, todos devidamente justificados, conforme descrito na seção "3 – DAS INSCRIÇÕES" do presente Edital.

7.2.17 Em nenhuma hipótese o candidato poderá levar consigo o caderno de questões ou a folha de respostas. Ao final da prova, poderá levar um rascunho da folha de respostas. Não haverá tempo extra para preenchimento deste rascunho.

7.2.18 Os fiscais darão aviso verbal aos candidatos sobre o horário de encerramento da prova, pedindo que todos parem de escrever. O candidato que continuar preenchendo qualquer documento relativo à prova será excluído do processo seletivo.

7.2.19 O candidato deverá obedecer rigorosamente às orientações do fiscal de sala sobre como proceder para a devolução do material de prova e para a saída da sala. O não cumprimento das instruções poderá resultar na desclassificação do processo seletivo.

7.2.20 O gabarito pré-recurso da prova objetiva de múltipla escolha será divulgado no site da FUVEST (www.fuvest.br) até às 12h do dia 27/01/2025 (horário de Brasília).

7.2.20.1 O gabarito inicialmente divulgado (pré-recurso) poderá sofrer eventuais alterações decorrentes da anulação de questões, hipótese na qual será republicado com correções. O gabarito definitivo (pós-recursos) será divulgado em 06/02/2025 e será utilizado para o cálculo das notas, não havendo reapreciação de recursos.

7.2.20.2 O prazo para interposição de recursos ao gabarito da prova objetiva de múltipla escolha se iniciará após a sua publicação no site da FUVEST (www.fuvest.br) e expirará às 12h do dia 29/01/2025 (horário de Brasília). Para mais informações, consultar a seção “10 – DAS VISTAS E RECURSOS” do presente Edital.

7.2.21 Os candidatos que não alcançarem o percentual mínimo de 50% de acertos na prova objetiva de múltipla escolha, bem como a classificação especificada na seção “8 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA NOTA FINAL”, serão eliminados do processo seletivo.

7.2.22 Divulgação das notas da 1ª fase: a relação nominal, por área e por ordem de classificação, será divulgada no dia 06/02/2025 no site da FUVEST (www.fuvest.br) e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.2.23 Vistas e recursos para recontagem das notas da 1ª fase: o prazo para interposição de recursos para recontagem de pontos da prova da 1ª fase se iniciará em 06/02/2025 e expirará às 12h do dia 07/02/2025 (horário de Brasília). Para mais informações, consultar a seção “10 – DAS VISTAS E RECURSOS” do presente Edital.

7.2.24 Resultado final da 1ª fase e habilitados para a 2ª fase: a relação nominal dos candidatos habilitados para a 2ª fase, por área e por ordem de classificação, será divulgada no dia 10/02/2025 no site da FUVEST (www.fuvest.br) e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.3 SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR: a avaliação curricular, com peso 1,0 (um) na nota final classificatória do processo seletivo, será realizada por supervisores de Programa de Residência Médica, em forma de análise documental baseada nos critérios estabelecidos neste Edital, conforme instruções constantes no ANEXO 1, no período de 13 a 17/02/2025.

7.3.1 A etapa de avaliação curricular é de inteira e exclusiva responsabilidade dos programas oferecidos.

7.3.2 No período das 12h de 11/02/2025 às 12h de 13/02/2025 (horário de Brasília), na “Área do Candidato” do site da FUVEST (www.fuvest.br), os candidatos habilitados na primeira fase deverão enviar as informações do seu currículo vitae. Não será aceito o currículo vitae encaminhado por qualquer outro meio.

7.3.2.1 O candidato que não enviar o currículo vitae pela “Área do Candidato” no referido prazo será eliminado do processo seletivo.

7.3.3 Os documentos comprobatórios devem estar legíveis e em sua inteireza (frente e verso), podendo constar assinatura manual ou certificação digital.

7.3.4 Os documentos comprobatórios devem ser encaminhados separadamente nos campos a eles destinados, conforme ANEXO 1.

7.3.4.1 Serão desconsiderados os documentos enviados em campos que não forem destinados aos mesmos e serão desclassificados os candidatos que não enviarem os documentos separados e incluídos nos campos correspondentes.

7.3.5 O candidato que entregar documentação comprobatória falsa ou adulterada será eliminado do processo seletivo.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA NOTA FINAL

8.1 Todas as notas serão expressas com duas casas decimais, arredondadas para cima no caso da terceira casa decimal ser 5 (cinco) ou mais.

8.2 A nota da 1ª fase (prova objetiva de múltipla escolha) será constituída da seguinte maneira: número de questões corretas. A nota será igual a quantidade de acertos, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo 10 (dez) a nota máxima possível. A 1ª fase terá caráter classificatório e eliminatório.

8.3 Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que, tendo obtido o percentual mínimo de 50% de acertos na prova da 1ª fase, estejam classificados entre os candidatos correspondentes a 06 (seis) vezes o número de vagas do programa selecionado. Todos os candidatos que obtiverem notas iguais na última classificação serão considerados habilitados.

8.4 A nota da 2ª fase (avaliação curricular) será calculada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios constantes no ANEXO 1, com duas casas decimais. A 2ª fase terá caráter classificatório.

8.5 A nota final de cada candidato será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme regra abaixo:

(9 x Prova Objetiva de múltipla escolha) + (1 x Avaliação curricular)

9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de vagas disponíveis por programa para o presente processo seletivo.

9.2 Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate:

1º - a nota obtida na prova objetiva de múltipla escolha (1ª fase);

2º - a nota atribuída na avaliação curricular (2ª fase);

3º - a idade, com privilégio para o mais velho.

9.3 Divulgação das notas da 2ª fase: a relação nominal dos candidatos participantes da 2ª fase, por área e por ordem de classificação, será divulgada no dia 18/02/2025 no site da FUVEST (www.fuvest.br) e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.4 Vistas e recursos da 2ª fase: o prazo para interposição de recursos referentes à 2ª fase iniciará em 18/02/2025 e expirará às 12h do dia 19/02/2025 (horário de Brasília). Para mais informações, consultar a seção “10 – DAS VISTAS E RECURSOS” do presente Edital.

9.5 Convocação para matrícula dos aprovados: a relação nominal dos candidatos convocados para matrícula, por área e por ordem de classificação, será divulgada no dia 21/02/2025 no site da FUVEST (www.fuvest.br) e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site do HRAC-USP (www.hrac.usp.br). Não serão informados resultados por telefone.

10 – DAS VISTAS E RECURSOS

10.1 A interposição de recursos é facultada aos candidatos e se encontra descrita nos itens a seguir. Candidatos ausentes em uma ou mais etapas do processo seletivo não poderão solicitar vistas de notas e/ou interpor recursos.

10.2 Interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva de múltipla escolha (1ª fase): a interposição do recurso deverá ser feita de forma on-line, exclusivamente por meio da “Área do Candidato” do site da FUVEST (www.fuvest.br), no período da publicação do gabarito, dia 27/01/2025, até às 12h do dia 29/01/2025 (horário de Brasília). Não haverá reapreciação de recursos após este período. O resultado dos pedidos de recursos será divulgado no dia 06/02/2025, na “Área do Candidato”.

10.3 Interposição de recursos para recontagem de acertos da prova objetiva de múltipla escolha (1ª fase): a solicitação de recontagem de acertos será feita de forma on-line, exclusivamente por meio da “Área do Candidato” do site da FUVEST (www.fuvest.br), no período das 12h de 06/02/2025 às 12h de 07/02/2025 (horário de Brasília). Não haverá reapreciação de recursos após esse período. O resultado dos pedidos de

recursos será divulgado a partir do dia 10/02/2025, na “Área do Candidato”.

10.3.1 Todos os candidatos terão acesso (vistas) à folha de respostas da prova objetiva de múltipla escolha, por meio de sua “Área de Candidato”.

10.4 Solicitação de vistas ou interposição de recurso contra a nota da avaliação curricular (2ª fase): a solicitação de vistas ou a interposição de recurso contra a nota da avaliação curricular será feita de forma on-line, exclusivamente por meio da “Área do Candidato” do site da FUVEST (www.fuvest.br), devendo o candidato preencher o formulário específico para tal fim no período das 12h de 18/02/2025, às 12h de 19/02/2025 (horário de Brasília). O resultado dos pedidos de recursos será divulgado a partir do dia 21/02/2025, na “Área do Candidato”.

10.5 O candidato que requerer vista da prova objetiva de múltipla escolha terá acesso ao arquivo digitalizado de sua folha de respostas, de modo a constatar que a nota atribuída corresponde à correção procedida.

10.6 O candidato que requerer vista da avaliação curricular terá acesso à pontuação, de modo a constatar a nota atribuída. O requerimento de vista da avaliação curricular deverá ser feita através da “Área do Candidato” no site da FUVEST.

10.7 O candidato que requerer recurso contra o gabarito deverá assinalar o número da questão, juntamente com a argumentação lógica.

10.7.1 Será admitido um único recurso por questão por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor. Caso seja identificado mais de um recurso do mesmo candidato para a mesma questão, apenas o primeiro será considerado, com base na data de inserção no sistema.

10.8 O pedido de vista de provas ou de recurso deverá ser motivado, sob a pena de não ser conhecido. O pedido apresentado fora do prazo não será admitido, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.

10.9 Não será aceito pedido de vista de provas ou de recurso da 1ª ou da 2ª fase por outros meios e formatos não especificados neste Edital.

10.10 Os pontos relativos a questões ou itens eventualmente anulados serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente da autoria do recurso. Caso ocorra o disposto neste item, poderá haver mudança de classificação inicialmente divulgada.

10.11 A banca examinadora da entidade promotora do presente Edital de seleção pública constituiu-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10.12 Os pedidos de vistas e recursos contra a nota da avaliação curricular serão encaminhados para o Programa de Residência Médica afim, que será responsável pela sua apreciação, agendamento de vista de prova presencial ou remota e julgamento.

11 – DAS MATRÍCULAS

11.1 Os candidatos habilitados e convocados para matrícula, conforme o limite de vagas por Programa de Residência Médica, deverão realizar sua matrícula na COREME do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP), no período de 25 a 27/02/2025, das 9h às 15h30, ininterruptamente.

11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação obrigatória relacionada abaixo (cópias legíveis, não sendo necessária a autenticação em cartório), bem como os formulários e fichas que serão disponibilizados no site do HRAC-USP (hrac.usp.br/processos-seletivos/abertos-andamento-extensao) até o dia 24/02/2025.

11.2.1 Ficha de matrícula, devidamente preenchida e assinada, disponível no site do HRAC-USP.

11.2.2 Declaração de Acumulação de Matrícula, devidamente preenchida e assinada, disponível no site do HRAC-USP.

11.2.3 Para brasileiros: uma cópia legível da cédula de identidade (RG), preferencialmente emitida nos últimos 10 anos.

11.2.4 Para estrangeiros: uma cópia legível da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia autenticada do visto temporário no Brasil (exceto para o cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.964, de 29 de setembro de 2009, do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, e da Resolução CFM 2.216/2018).

11.2.5 Uma cópia legível do diploma (FRENTE E VERSO) ou declaração, com data recente (a partir de agosto de 2024), de que colou grau ou está concluindo o curso de graduação em Medicina, até a data de início do Programa de Residência Médica, expedidos por escola médica do Brasil reconhecida pelo Ministério da Educação.

11.2.6 Para graduados no exterior: uma cópia legível do diploma de graduação em Medicina (FRENTE E VERSO), expedido por escola médica do exterior e documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente;

11.2.7 Uma cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou impressão de inscrição do CPF extraída do site da Receita Federal.

11.2.8 Uma cópia legível da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) ou, em caso de processo de transferência, cópia legível do respectivo CRM. O residente que não possuir a carteira de registro do CREMESP deverá, obrigatoriamente, entregar uma cópia legível do protocolo de inscrição do CREMESP no ato da matrícula.

11.2.9 Para graduados no exterior: uma cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

11.2.10 Uma cópia legível do diploma (FRENTE E VERSO) ou declaração com data recente (a partir de agosto/2024), de que concluiu ou está concluindo até 28/02/2025, o programa de pré-requisito, conforme mencionado no item II, expedidos pela instituição de origem, onde conste o número do parecer de credenciamento do programa pela CNRM, além disto, a conclusão do pré-requisito que será verificada junto ao SisCNRM;

11.2.10 Uma cópia legível do comprovante de inscrição junto ao INSS ou comprovante do NIT (Número de Identificação do Trabalhador), ou PIS/PASEP.

11.2.11 Uma cópia legível do comprovante do Cartão Nacional de Saúde (CNS), que poderá ser obtido no site: portal.dccidadao.saude.gov.br/portal/cidadao/area/cadastro.htm.

11.2.12 Uma cópia legível do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

11.2.13 Uma cópia legível do comprovante de endereço atual.

11.2.14 Uma cópia legível do documento Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes de sexo masculino.

11.2.15 Uma cópia do comprovante de conta bancária ativa, em nome do bolsista. O banco e o tipo de conta (corrente ou salário) serão oportunamente informados pelas fontes pagadoras. Aqueles que não possuírem conta nesse banco, deverão solicitar declaração para abertura de conta no ato da matrícula.

11.2.16 Atestado médico original que comprove as vacinações completas ou contra-indicação formal às mesmas por motivo de saúde, para as doenças relacionadas abaixo. Não será aceita cópia da carteira de vacinação.

• Tétano- vacinação completa - 3 doses, sendo a última ou reforço vacinal com DT nos últimos 10 anos;

• MMR ou SSR (sarampo, caxumba e rubéola) - 2 doses a partir de 1 ano de idade;

• Varicela (catapora) - 2 doses a partir de 15 meses de idade (ou histórico de varicela);

• Hepatite B - 3 doses;

• Febre amarela - 1 dose;

• Covid-19 - 4 doses.

11.2.17 Uma foto 3x4 recente e colorida, identificada no verso.

11.3 No caso de impedimento do candidato, a matrícula poderá ser realizada por procurador habilitado com poderes específicos para tal fim, o qual deverá entregar cópia reprográfica de seu documento de identidade.

11.4 Os documentos de matrícula serão recebidos neste ato, entretanto, a matrícula somente será efetuada após a verificação e comprovação dos documentos apresentados.

11.5 Os candidatos matriculados em 2024 e que tenham sido incorporados em quaisquer Organizações Militares das Forças Armadas deverão realizar a matrícula no período de 25 a 27/02/2025, das 9h às 15h30, ininterruptamente.

11.6 A partir de 28/02/2025, os excedentes serão convocados para matrícula, por ordem rigorosa de classificação, em listagem divulgada no site do HRAC-USP, onde constará o prazo para a realização da matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

11.6.1 As convocações dos mencionados excedentes serão feitas respeitando o limite máximo de 15 dias após a data de início dos programas, conforme Resolução CNRM nº 1, de 03 de janeiro de 2017.

11.7 A matrícula não será efetuada na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

11.8 O Regimento da Comissão de Residência Médica do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo está disponível no site www.hrac.usp.br - Pós-Graduação - Residência Médica.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a aplicação das provas nos dias, locais e horários estabelecidos, em razão da situação excepcional de saúde pública, o Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP) reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão no site da FUVEST (www.fuvest.br). Não se responsabilizam o HRAC-USP e/ou a FUVEST pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

12.2 As disposições apresentadas neste Edital podem sofrer alterações a depender de resoluções em contrário da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

12.3 É vedado ao médico residente repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

12.4 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

12.5 É permitido ao médico residente cursar apenas uma área de atuação em cada especialidade.

12.6 Os Programas de Residência Médica terão início em 01/03/2025, devendo, todos aqueles que estão matriculados, apresentar-se diretamente no programa de residência médica.

12.7 O médico residente, após efetuar sua matrícula no período de 25 a 27/02/2025, deverá comparecer ao Programa de Residência Médica na data determinada para início de suas atividades. O não comparecimento ou ausência por 48 horas após o início do programa configurará abandono.

ANEXO 1
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL
Supervisor: Prof. Dr. Nivaldo Alonso
Telefone: (14) 32358420
E-mail: saac@usp.br
Endereço: Rua Sílvio Marchione, 3-20
CEP: 17012-900 - Bauru - SP

Crêterios e pesos que serôo considerados na AVALIAÇÃO CURRICULAR	Pontuação
Estágio Curricular e Extracurricular na área de interesse: apresentar declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior formadora, em papel timbrado. (1 ponto para cada 30 horas de estágio)	2,0
Iniciação Científica (IC) Concluída com Bolsa (0,5 ponto por IC Concluída)	1,0
Publicação artigo científico indexado Pubmed/SciELO ou Capítulo de livros como autor ou coautor (1,0 ponto por publicação)	4,0

Obs.: (Item comprovado pelo envio de cópia, foto do início do capítulo/artigo contendo nome do autor ou referência da citação do artigo científico).

Obs.: Não serão aceitas publicações em anais de congresso, apostilas de cursinho, manuais de disciplinas e Trabalho de Conclusão de Curso não publicado.

Congressos e Atividades Extracurriculares (0,5 ponto por Atividades/Congresso)	2,0
Proficiência em Língua Estrangeira (1,0 ponto por Proficiência)	1,0

ANEXO 2
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2025

Data	Atividade	Local
31/10/2024	Publicação do Edital do processo seletivo	Site da FUVEST e DOE
Das 12h de 05/11/2024 às 12h de 08/11/2024	Período de solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST
13/11/2024 (até 12h)	Divulgação do resultado de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST
12/11/2024, das 10h às 15h	Período para interposição de recursos sobre os pedidos de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST
18/11/2024 (até 12h)	Divulgação da análise dos recursos sobre os pedidos de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST
Das 12h de 18/11/2024 às 12h de 06/01/2025	Período de inscrição	Site da FUVEST
06/01/2025	Data limite para pagamento da taxa de inscrição	Rede bancária
10/01/2025 (até 12h)	Publicação da lista dos candidatos inscritos e divulgação dos locais das provas	Site da FUVEST
26/01/2025 (a partir das 13h)	Realização da prova objetiva de múltipla escolha (primeira fase)	A definir
27/01/2025 (até 12h)	Divulgação da prova objetiva e de seu gabarito	Site da FUVEST
Das 12h de 27/01 às 12h de 29/01/2025	Período para interposição de recursos ao gabarito da prova objetiva	Site da FUVEST
06/02/2025 (até 12h)	Divulgação da análise dos recursos sobre a prova objetiva e nota individualizada	Site da FUVEST
Das 12h de 06/02/2025 às 12h 07/02/2025	Vistas às provas e recursos para recontagem das notas da primeira fase	Site da FUVEST
10/02/2025 (até 12h)	Divulgação das notas finais da prova objetiva	Site da FUVEST
11 a 13/02/2025	Período para envio das informações referentes ao currículo dos candidatos habilitados	Site da FUVEST
13 a 17/02/2025	Análise e avaliação dos currículos	Site da FUVEST
17/02/2025	Convocação dos candidatos classificados autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas para procedimentos de heteroidentificação	Site da FUVEST
18/02/2025	Procedimentos de heteroidentificação	Videoconferência
18/02/2025 (até 12h)	Divulgação das notas da segunda fase	Site da FUVEST
Das 12h de 18/02/2025 às 12h de 19/02/2025	Período para interposição de recursos sobre as notas da segunda fase	Site da FUVEST
19/02/2024 (até 12h)	Resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	Site da FUVEST
Das 12h de 19/02/2025 às 12h de 20/02/2025	Período de interposição de recurso sobre a confirmação de heteroidentificação	Site da FUVEST
21/02/2025	Divulgação da análise da interposição de recurso sobre a heteroidentificação	Site da FUVEST
21/02/2025	Divulgação do resultado da análise dos recursos sobre as notas da segunda fase e convocação para a matrícula	Site da FUVEST
25 a 27/02/2025, das 9h às 15h30	Matrícula dos candidatos convocados	HRAC-USP (presencial)
01/03/2025	Início do programa de residência médica	HRAC-USP (presencial)

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

EDITAL PAE-ICMC - 1º SEM/2025

Estarão abertas, no período de 01.11.2024 a 21.11.2024, as inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) referente ao Primeiro Semestre de 2025, conforme o disposto na Portaria GR-3.588, de 10.05.2005, alterada pelas Portarias GR nº 4391, de 03.09.2009, GR nº 4601, de 19.11.2009 e GR nº 8603, de 15.10.2024. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado.

O PAE é opcional para os(as) estudantes de Pós-Graduação da USP, exceto para os(as) bolsistas de doutorado CAPES (conforme o disposto na Portaria nº 76, de 14/04/2010).

1. Da Inscrição:

1.1. Poderão se candidatar para participar do PAE alunos(as) regularmente matriculados(as) em programas de pós-graduação nos cursos de mestrado e doutorado da USP.

1.2. Poderão se inscrever alunos(as) de pós-graduação de diferentes Unidades da USP, desde que respeitados os critérios das Comissões Coordenadoras.

1.3. Poderão efetuar a inscrição somente os(as) alunos(as) que tenham concluído ou estejam cursando a Preparação Pedagógica no 2º semestre de 2024, que estejam com a matrícula regular e que tenham data limite para depósito posterior a 30.06.2025.

1.4. O(A) aluno(a) de mestrado ou doutorado somente poderá se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma única disciplina por semestre.

12.8 Os candidatos matriculados após o dia 01/03/2025 (excedentes) ficarão obrigados a se apresentar no programa em que foi matriculado no 1º dia útil subsequente à convocação, sob a pena de perda da vaga.

12.9 No caso de Serviço Militar obrigatório, o candidato, após efetuar sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por um ano, conforme legislação vigente. Será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, mediante matrícula no período determinado no Edital de 2025. O reingresso do médico residente se dará mediante requerimento à Comissão de Residência Médica (COREME), até 29/07/2025.

12.9.1 Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à COREME, pessoalmente ou o seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia legível do documento de designação das Forças Armadas (serviço obrigatório), onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, a ser preenchido no ato da matrícula.

12.9.2 As reservas de vagas de que trata o item 12.9 restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, NÃO se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

12.9.3 A reserva de vaga tratada no item 12.9 é limitada, exclusivamente, ao número de vagas para a respectiva especialidade.

12.10 Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas vagas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.

12.11 Considerando que os critérios de admissão à Residência Médica definidos neste Edital objetivam garantir igualdade de oportunidades aos candidatos, fica estabelecido que não será considerada nesta seleção, para fins de classificação final, pontuação adicional para candidato que tenha participado e considerado aprovado no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), bem como o trancamento de matrícula para aqueles que ingressarem nesse programa.